



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2017/2020

LEI Nº 1.326/2019

DE 25 DE JUNHO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMOS DE
ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE FISCAL DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos faz saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Compete ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, sem prejuízo das atuais atribuições já definidas na Lei Municipal nº 1.315/2019, de 18 Fevereiro de 2019, efetuar o lançamento de créditos tributários referente ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio entre o Município de Campos Belos e União (Receita Federal do Brasil), cujo objeto seja adequar às exigências contidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.640, de 11 Maio de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Carlos Eduardo P. Terra
Prefeito Municipal de
Campos Belos - Go
Adm. 2017/2020

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal